



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade



1 **ATA Nº 29/2025 – Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de Concessão de**
2 **Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade – 07/08/2025** - Ata de
3 Reunião da Comissão Previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de
4 Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, sediado à Rua
5 Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro,
6 realizada às dezessete horas do dia sete de agosto de dois mil e vinte e cinco, na qual
7 reúnem-se os membros da Comissão Previdenciária instituídos através da portaria de
8 nomeação nº 001/2025 do Macaeprev: **Adilson Gusmão dos Santos (Presidente),**
9 **Carolina Quintino Teixeira Benjamin, Daniel Barros Valdez, Héliida Márcia da Costa**
10 **Mendonça Damasceno, Jessé Silveira de Souza Junior, Priscila Rosemere Bassan de**
11 **Mello Vasconcellos, Rodrigo de Oliveira Cavour, Túlio Marco Castro Barreto.**
12 **ABERTURA:** Foi realizada a chamada pelo Presidente **Dr. Adilson Gusmão dos Santos**
13 estando todos os membros presentes. Logo após, foi tratado o seguinte tema: **Processo**
14 **Administrativo nº 310.791/2025 – Solicitação de Revisão do Cálculo de Aposentadoria**
15 **– Servidor aposentado Sr. Widelmo Natalino – Técnico em Contabilidade – Especial III**
16 **- Matrícula nº 101. Apensado a este os Processos Administrativos da PMM nº**
17 **9.146/2014, 22.410/2012, Cópia do Processo PMM nº 25.994/2009 e o Processo de**
18 **Aposentadoria PMM nº 2.416/1993. INTRODUÇÃO –** O presidente, **Dr. Adilson Gusmão**
19 informou que o presente processo trata-se de uma solicitação de revisão do Cálculo de
20 Aposentadoria, encaminhado para a Comissão por determinação do Diretor Previdenciário
21 Dr. Julio Cesar Viana Carlos, por meio de despacho datado em 10 de junho de 2025 (fl.10)
22 conforme transcrito: *“Trata-se de Revisão de Cálculos de Aposentadoria, requerida pelo*
23 *servidor inativo Sr. WIDELMO NATALINO, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 101,*
24 *Protocolado em 23 de maio de 2025. O requerente solicita em requerimento de fls. 04 e 05,*
25 *uma revisão nos cálculos da sua aposentadoria, tendo em vista as alterações procedidas*
26 *nos subsídios dos secretários municipais do quadro de ativos da Prefeitura Municipal, tendo*
27 *em vista as alterações procedidas nos subsídios dos secretários municipais do quadro de*
28 *ativos da Prefeitura, nos termos da Lei Complementar nº 346/2025, anexo IV e Art. 40, § 4º*
29 *da CF/88. Cabe ressaltar que a aposentadoria foi concedida com fundamento no Art. 40,*
30 *Inciso III, letra C da constituição Federal, art. 20 Inciso III, item 3 da Lei Orgânica do*
31 *Município de Macaé, com a inclusão de vantagens do Art. 20, §6º Letras A e B da Lei*

1



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade



32 *Orgânica do Município de Macaé. Diante do exposto, solicito a esta Comissão que proceda a*
33 *análise e manifestação, a fim de verificar se o servidor faz jus a revisão pretendida,*
34 *conforme as novas legislações.” Após análise e debate os membros ressaltam os seguintes*
35 *pontos: 1) O requerente pleiteia, conforme consta nos documentos de fls. 04 a 07, a revisão*
36 *da parcela correspondente a 100% da incorporação do cargo incorporado, à luz da Lei*
37 *Ordinária Municipal nº 5.273/2024 e da Lei Complementar Municipal nº 346/2025; 2) O*
38 *servidor obteve a incorporação a época de “100% do Símbolo DAS 1. face artigo 20º*
39 *parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município de Macaé e Decreto nº 072 de 30-06-1994,*
40 *acrescida da respectiva representação de 25%, face artigo 189 da lei 567 de 14/01/1977”,*
41 *fls. 42 do processo de Aposentadoria; 3) O pedido de revisão fundamenta-se na Lei*
42 *Complementar nº 5.273/2024 e na Lei Complementar 346/2025, referente a Reforma*
43 *Administrativa, a qual versa sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e*
44 *Secretários Municipais em exercício do mandato e da função exercida, não alcançando*
45 *servidores aposentados; 4) De acordo com o Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do*
46 *Rio de Janeiro nº 028273/2024-PLEN, servidores públicos que estejam no exercício de*
47 *mandato eletivo ou que ocupem cargo de Secretário Municipal devem optar entre o subsídio*
48 *ou o vencimento do cargo eletivo, sendo vedada a cumulação de ambas as verbas; 5) A*
49 *incorporação de 100% da verba foi realizada com base na legislação vigente à época da*
50 *aposentadoria do servidor, não havendo previsão legal para revisão ou majoração dos*
51 *valores incorporados, dada a sua imutabilidade; 6) A revisão de valores é juridicamente*
52 *inviável, uma vez que o subsídio, por sua natureza, não é passível de incorporação,*
53 *conforme expressa previsão constitucional; **CONCLUSÃO:** Diante do exposto, esta*
54 *Comissão conclui que o servidor não faz jus à revisão pretendida, pois: (i) a incorporação da*
55 *verba foi realizada de acordo com a legislação vigente à época da aposentadoria; (ii) a Lei*
56 *Complementar nº 5.273/2024 não alcança aposentados, sendo restrita aos agentes políticos*
57 *em exercício; e (iii) o subsídio não admite incorporação ou revisão posterior. Assim,*
58 *entende-se que a pretensão do requerente é incompatível com a normatividade vigente e*
59 *com os princípios da legalidade e da segurança jurídica. Desta forma os membros por*
60 *unanimidade sugerem pelo **INDEFERIMENTO** do pedido do requerente e recomendando*
61 *que a Diretoria Previdenciária adote as seguintes providências, em conformidade com os*
62 *trâmites jurídicos e administrativos: 1) **Ciência ao servidor:** Notificar formalmente ao*

→

B

1

2

3

4



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade



63 servidor acerca do teor desta ata; 2) **Ciência à Presidência:** Informar formalmente a
64 Presidência do Instituto sobre as deliberações e encaminhamentos realizados. Nada mais
65 havendo, às dezoito horas foi dada como encerrada esta reunião, na qual eu, Priscila
66 Rosemere Bassan de Mello Vasconcellos, lavrei a presente Ata sendo assinada por mim e
67 pelos demais Membros presentes que estão de acordo com a presente.

68
69
70 **Adilson Gusmão dos Santos**

Jesse Junior
Jesse Silveira de Souza Junior

71
72 *Carolina Quintino*
73 **Carolina Quintino Teixeira Benjamin**

Priscila Rosemere B. de M. Vasconcellos
Priscila Rosemere B. de M. Vasconcellos

74
75
76
77 *Daniel Barros Valdez*
Daniel Barros Valdez

Rodrigo de Oliveira Cavour
Rodrigo de Oliveira Cavour

78
79
80 *Hélida Márcia da C. Mendonça Damasceno*
Hélida Márcia da C. Mendonça Damasceno

Túlio Marco Castro Barreto
Túlio Marco Castro Barreto